



Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB

## RESPOSTA

De: HB-GAD

Para: SUPEL - CEL

Processo Nº: 0049.303753/2020-70

Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimento

Senhor(a),

Em atenção ao Pedidos de Esclarecimento ( ID 0014719661 )apresentado pela empresa **COMBATE** esclarecemos que:

1. **1. COM REFERÊNCIA AO ADENDO MODIFICADOR PUBLICADO NESTA DATA, NO TOCANTE AO SUBITEM 35.42.1 ENTENDEMOS QUE A LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PODERÁ SER MUNICIPAL OU ESTADUAL, TENDO EM VISTA QUE FOI DELEGADO PELOS ESTADOS AOS MUNICÍPIOS ESSA COMPETÊNCIA. 35.42.1 LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL VIGENTE NA ÉPOCA DO CERTAME PARA O OBJETO DESTE.**

Considerando a RESOLUÇÃO N° 052/CIB/RO DE 19 DE ABRIL DE 2012, compete a Visa Estadual atuar nos serviços de saúde intra - hospitalar.

2. **ESTAMOS SOLICITANDO A METODOLOGIA DO CÁLCULO ADOTADO PARA FINS DE HORA NOTURNA, NA PLANILHA DE CUSTOS DO SERVENTE DE LIMPEZA NOTURNO.**

Adicional Noturno / Memoria de Cálculo:

(salário da categoria/180\*20%)\*105)

onde:

180= numero de horas trabalhadas na escala 12x36

20%= adicional noturno

105= número de horas no período noturno trabalhado nos mês

Porto Velho, 18 de novembro de 2020.

**ANDREIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA**

Gerente de Compras e Contratos

**RAQUEL GIL COSTA**

Diretora Geral do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

Aprovo na forma da lei:

**NÉLIO SOUZA DOS SANTOS**

Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA, Gerente**, em 18/11/2020, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014722183** e o código CRC **3E0E2C5E**.

**Referência:** Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0049.362343/2020-61

SEI nº 0014722183